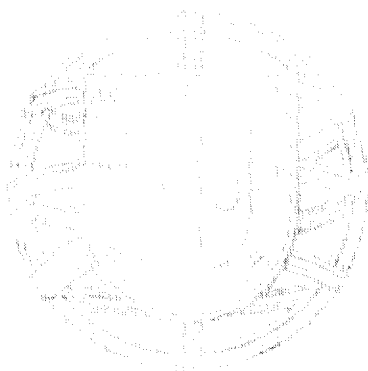




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Despacho Normativo n.º 62/87:

Fixa os valores definitivos para as indemnizações
respeitantes a várias empresas nacionalizadas 2852-(2)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Despacho Normativo n.º 62/87

Em continuação do processo de fixação dos valores definitivos das indemnizações a pagar aos titulares de acções de partes de capital de empresas nacionalizadas, segundo as disposições estabelecidas pela Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, e legislação complementar, é agora possível completar o cálculo relativo a mais algumas empresas.

Entre elas figura uma cujo valor definitivo já havia sido estabelecido mas que, em resultado do funcionamento da comissão arbitral, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/86, de 14 de Março, veio a ser corrigido e obteve homologação superior.

Assim, pelos fundamentos expostos, ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 80/77 e no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 56/86-X, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Junho de 1986, determino que sejam fixados os seguintes valores definitivos para as indemnizações respeitantes às empresas adiante indicadas:

Valores definitivos de sociedades anónimas

Designação	Valor definitivo das acções
TUCO — Turismo e Comércio, S. A. R. L.	9 674\$50
Companhia Sintra Atlântico, S. A. R. L. ...	64\$50

Designação	Valor definitivo das acções
Companhia Nacional de Navegação, S. A. R. L.	5 299\$50
Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, S. A. R. L.	1 381\$50

Valor corrigido por comissão arbitral para sociedade anónima

Designação	Valor definitivo das acções
COVINA — Companhia Vidreira Nacional, S. A. R. L.	1 867\$00

Valores definitivos de sociedades por quotas

Designação	Valor definitivo de 1 % do capital
STAL — Sociedade Torrejana de Automóveis, L.ª	Nulo
Camionagem Ribatejana, L.ª	133 436\$00
Camionagem Vilela, L.ª	Nulo
João Cândido Belo & C.ª, L.ª	868 763\$50
Empresa de Viação Eduardo Jorge, L.ª	584 166\$50
Empresa de Viação Gaspar, L.ª	28 178\$00

Secretaria de Estado do Tesouro, 14 de Julho de 1987. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Manuel Carlos Carvalho Fernandes*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislação serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex